

Nº: 098/CONV/2017
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE MAUÁ DA SERRA, NA FORMA
ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF nº 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF nº 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HERMES WICTHOFF**, portador do CPF/MF nº 975.527.559-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 14.918.758-8, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 49/2017, de 14/11/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de MAUÁ DA SERRA, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 08 de JANEIRO de 2018.



HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal de MAUÁ DA SERRA

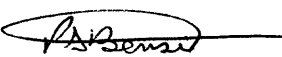


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR




NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: Lindalene Mazza Casas
Gerente Deptº Desenvolvimento Social
DEDS/DIFC/COHAPAR
RG: 2064283-1

| | | |
|--|--------------------------|--------------|
| 085/CONV/2017 | CALIFÓRNIA | 14.918.758-8 |
| 086/CONV/2017 | CAMBIRA | 14.918.758-8 |
| 087/CONV/2017 | CRUZMALTINA | 14.918.758-8 |
| 088/CONV/2017 | FAXINAL | 14.918.758-8 |
| 089/CONV/2017 | GODOY MOREIRA | 14.918.758-8 |
| 090/CONV/2017 | GRANDES RIOS | 14.918.758-8 |
| 092/CONV/2017 | JANDAIA DO SUL | 14.918.758-8 |
| 094/CONV/2017 | KALORÉ | 14.918.758-8 |
| 095/CONV/2017 | LIDIANÓPOLIS | 14.918.758-8 |
| 096/CONV/2017 | MARILÂNDIA DO SUL | 14.918.758-8 |
| 097/CONV/2017 | MARUMBI | 14.918.758-8 |
| 098/CONV/2017 | MAUÁ DA SERRA | 14.918.758-8 |
| 099/CONV/2017 | RIO BOM | 14.918.758-8 |
| 101/CONV/2017 | MATELÂNDIA | 14.921.253-1 |
| 103/CONV/2017 | VERA CRUZ DO OESTE | 14.921.253-1 |
| 110/CONV/2017 | ITAMBARACÁ | 14.919.036-8 |
| 112/CONV/2017 | JACAREZINHO | 14.919.036-8 |
| 117/CONV/2017 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO | 14.919.036-8 |
| 120/CONV/2017 | BANDEIRANTES | 14.931.665-5 |
| 123/CONV/2017 | NOVA AMÉRICA DA COLINA | 14.931.665-5 |
| 128/CONV/2017 | CANDÓI | 14.919.045-7 |
| 130/CONV/2017 | INÁCIO MARTINS | 14.919.045-7 |
| 135/CONV/2017 | PRUDENTÓPOLIS | 14.919.045-7 |
| 137/CONV/2017 | CAFEARA | 14.922.037-2 |
| 141/CONV/2017 | TAMARANA | 14.922.037-2 |
| 142/CONV/2017 | ÂNGULO | 14.913.720-3 |
| 143/CONV/2017 | ASTORGA | 14.913.720-3 |
| RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. | | |
| VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura. | | |
| ASSINATURA: 08/01/2018. | | |
| AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 48/2017 de 07.11.2017 - Ata de RD n.º 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD n.º 50/2017 de 21.11.2017. | | |

2912/2018

| EXTRATO DE CONVÊNIO | | |
|---|--------------------------|--------------|
| PARTES: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados: | | |
| OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR. | | |
| Nº CONVÊNIO | MUNICÍPIOS | PROCESSO |
| 145/CONV/2017 | COLORADO | 14.913.720-3 |
| 146/CONV/2017 | CRUZEIRO DO SUL | 14.913.720-3 |
| 147/CONV/2017 | DOUTOR CAMARGO | 14.913.720-3 |
| 148/CONV/2017 | FLORAÍ | 14.913.720-3 |
| 149/CONV/2017 | FLORESTA | 14.913.720-3 |
| 150/CONV/2017 | FLÓRIDA | 14.913.720-3 |
| 151/CONV/2017 | IGUARAÇU | 14.913.720-3 |
| 152/CONV/2017 | INAJÁ | 14.913.720-3 |
| 153/CONV/2017 | ITAGUAJÉ | 14.913.720-3 |
| 155/CONV/2017 | IVATUBA | 14.913.720-3 |
| 157/CONV/2017 | MANDAGUAÇU | 14.913.720-3 |
| 158/CONV/2017 | MANDAGUARI | 14.913.720-3 |
| 163/CONV/2017 | QUERÊNCIA DO NORTE | 14.919.014-7 |
| 169/CONV/2017 | FERNANDES PINHEIRO | 14.930.496-7 |
| 172/CONV/2017 | ORTIGUEIRA | 14.930.496-7 |
| 187/CONV/2017 | PAULA FREITAS | 14.914.103-0 |
| 188/CONV/2017 | SÃO MATEUS DO SUL | 14.914.103-0 |
| 189/CONV/2017 | RIO BRANCO DO IVAÍ | 14.918.758-8 |
| 190/CONV/2017 | ROSÁRIO DO IVAÍ | 14.918.758-8 |
| 191/CONV/2017 | SÃO JOÃO DO IVAÍ | 14.918.758-8 |
| 192/CONV/2017 | SÃO PEDRO DO IVAÍ | 14.918.758-8 |
| 193/CONV/2017 | MARINGÁ | 14.913.720-3 |
| 194/CONV/2017 | MUNHOZ DE MELLO | 14.913.720-3 |
| 195/CONV/2017 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 14.913.720-3 |
| 196/CONV/2017 | NOVA ESPERANÇA | 14.913.720-3 |
| 197/CONV/2017 | OURIZONA | 14.913.720-3 |
| 198/CONV/2017 | PAIÇANDU | 14.913.720-3 |
| 199/CONV/2017 | PARANAPOEMA | 14.913.720-3 |
| 200/CONV/2017 | SANTA FÉ | 14.913.720-3 |
| 201/CONV/2017 | SÃO JORGE DO IVAÍ | 14.913.720-3 |
| 207/CONV/2017 | ARARUNA | 14.939.645-4 |
| 208/CONV/2017 | BARBOSA FERRAZ | 14.939.645-4 |
| 210/CONV/2017 | MATO RICO | 14.939.645-4 |
| 212/CONV/2017 | QUARTO CENTENÁRIO | 14.939.645-4 |
| 214/CONV/2017 | MOREIRA SALES | 14.939.645-4 |
| 218/CONV/2017 | IPIRANGA | 14.939.622-5 |
| 220/CONV/2017 | RESERVA | 14.939.622-5 |
| 221/CONV/2017 | SANTANA DO ITARARÉ | 14.939.622-5 |
| 225/CONV/2017 | WENCESLAU BRAZ | 14.939.622-5 |
| 228/CONV/2017 | FOZ DO JORDÃO | 14.939.600-4 |
| 229/CONV/2017 | MARQUINHO | 14.939.600-4 |
| 231/CONV/2017 | GUARACI | 14.939.584-9 |
| RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. | | |
| VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura. | | |
| ASSINATURA: 08/01/2018. | | |
| AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD n.º 50/2017 de 21.11.2017 - Ata de RD n.º 51/2017 de 28.11.2017 - | | |

2914/2018

COMPAGAS

Extrato TA 02 ao Contrato 208/2014
CONTRATADO: DBM CALL CENTER LTDA
CNPJ: 01.397.555/0001-81
OBJETO: prorrogação contratual em até 2 (dois) meses, nos termos previstos na Cláusula X do instrumento, a partir de 21/01/2018, sem alteração de valor contratual.
DATA: 20/12/2017

3103/2018

COPEL

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA NONA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcício nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA: 08.01.2018. 3. MESA DIRIGENTE: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Presidente; e SERGIO LUIZ LAMY - Secretário Executivo. 4. DELIBERAÇÃO: I. Ratificada proposta da celebração de aditivos aos contratos de mútuo entre a Companhia Paranaense de Energia - Copel e as SPEs do Complexo Eólico Cutia. 5. ASSINATURAS: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Presidente; e SERGIO LUIZ LAMY - Secretário Executivo. O texto integral da ata da 109ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 08.01.2018, foi lavrado à pág. 052 do livro próprio nº 3, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20180222490, em 11.01.2018. -----

2956/2018

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ/MF nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcício nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA: 14.12.2017. 3. MESA DIRIGENTE: MAURICIO SCHULMAN - Presidente; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. 4. ASSUNTO TRATADO E DELIBERAÇÃO TOMADA: I. O Conselho de Administração deliberou, por maioria, postergar a realização da 196ª Assembleia Geral Extraordinária de 21.12.2017 para 09.01.2018, às 14h30. 5. ASSINATURAS: MAURICIO SCHULMAN - Presidente; ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI; GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN; LEILA ABRAHAM LORIA; OLGA STANKEVICIUS COLPO; ROGÉRIO PERNA; SERGIO ABU JAMRA MISAEI; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. O texto integral da ata da 164ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel foi lavrado à pág. 069 do livro próprio nº 9, tendo a ata sido registrada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20180222651, em 11.01.2018. -----

3053/2018

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA OCTAGÉSIMA SEGUNDA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcício nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 13.12.2017 - 8h30. 3. CONVOCAÇÃO: A publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. QUORUM: 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 49 (verso). 5. MESA DIRIGENTE: SERGIO LUIZ LAMY - Presidente; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. 6. DELIBERAÇÃO: I. Aprovada alteração do estatuto da Copel Geração e Transmissão S.A. conforme proposta da Administração. 5. ASSINATURAS: HARRY FRANÇOIA JÚNIOR - Representante da Acionista Controladora e Diretor Presidente da Copel em exercício; SERGIO LUIZ LAMY - Presidente da Assembleia, Secretário Executivo do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A. e Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A.; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 82ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Geração e Transmissão S.A., de 13.12.2017, foi lavrado às págs. 078 a 081 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20180220896, em 11.01.2018. -----

2989/2018